

**RIO****Procuradoria  
Geral do  
Município****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025****2ª RETIFICAÇÃO**

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, designada pela Resolução nº 1291 de 20 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante de fl. 10 do processo PGM-PRO-2025/01224, e, do que consta do processo administrativo da Câmara Municipal nº 3480/2025 e do termo de convênio celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral do Município e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, torna público a 2ª Retificação do Edital de Abertura, conforme subitem 15.13:

**I) No capítulo 7:****Subitem 7.1, onde se lê;**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**Leia-se:**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), Lei Municipal 8.368/2024 (pessoas com fibromialgia) desde que comprovada a avaliação prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015, art. 2º, § 1º ), e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**Subitem 7.2, onde se lê;**

7.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111/94 e suas alterações, Lei Municipal nº 645/1984, Lei Municipal nº 6.132/2017, no Decreto Municipal nº 5.890/86, e na Lei nº 12.764/2012, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**Leia-se:**

7.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111/94 e suas alterações, Lei Municipal nº 645/1984, Lei Municipal 8.368/2024 (pessoas com fibromialgia) desde que comprovada a avaliação prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015, art. 2º, § 1º), Lei Municipal nº 6.132/2017, no Decreto Municipal nº 5.890/86, e na Lei nº 12.764/2012, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando aplicado), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**Subitem 7.6, onde se lê;**

7.6 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

**Leia-se:**

7.6 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando aplicado), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

**II) No capítulo 9:****Subitem 9.5.1 a), onde se lê:**

**RIO****Procuradoria  
Geral do  
Município**

| Disciplinas                                                           | Nº de Questões | Total de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Direito Administrativo                                                | 2              | 100             |
| Direito Processual Civil                                              | 2              | 100             |
| Direito Constitucional                                                | 2              | 100             |
| Direito Civil e Empresarial                                           | 2              | 100             |
| Direito Financeiro e Tributário                                       | 2              | 100             |
| Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário | 2              | 100             |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>12</b>      | <b>600</b>      |

**Leia-se:**

| Disciplinas                                                           | Nº de Questões | Total de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Direito Administrativo                                                | 2              | 100             |
| Direito Processual Civil                                              | 2              | 100             |
| Direito Constitucional                                                | 2              | 100             |
| Direito Civil e Empresarial                                           | 2              | 100             |
| Direito Financeiro e Tributário                                       | 2              | 100             |
| Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário | 2              | 100             |

**Subitem 9.5.13, acrescentar o 9.5.13.1**

9.5.13.1 A nota global da Prova Escrita Geral será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas previstas no quadro do item 9.5.1.

**Subitem 9.6.1 a), onde se lê:**

| Disciplinas      | Nº máximo de Questões | Total de Pontos |
|------------------|-----------------------|-----------------|
| Administrativo   | 4                     | 100             |
| Processual Civil | 4                     | 100             |
| Constitucional   | 4                     | 100             |

**RIO****Procuradoria  
Geral do  
Município**

| Disciplinas                                                           | Nº máximo de Questões | Total de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Civil e Empresarial                                                   | 4                     | 100             |
| Financeiro e Tributário                                               | 4                     | 100             |
| Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário | 4                     | 100             |
| Processo Legislativo Municipal*                                       | 4                     | 100             |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>28</b>             | <b>700</b>      |

\*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

**Leia-se:**

| Disciplinas                                                           | Nº máximo de Questões | Total de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Administrativo                                                        | 4                     | 100             |
| Processual Civil                                                      | 4                     | 100             |
| Constitucional                                                        | 4                     | 100             |
| Civil e Empresarial                                                   | 4                     | 100             |
| Financeiro e Tributário                                               | 4                     | 100             |
| Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário | 4                     | 100             |
| Processo Legislativo Municipal*                                       | 4                     | 100             |

\*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

**Subitem 9.6.14, acrescentar o 9.6.14.1**

9.6.14.1 A nota global das provas escritas específicas será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas previstas no quadro do item 9.6.1, observadas as demais disposições do item 9.6.

**III) No ANEXO I – PONTOS DO PROGRAMA, onde se lê:**

**PROVA ESCRITA GERAL E PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS**



**RIO**

**Procuradoria  
Geral do  
Município**

**Leia-se:**

**PROVA ESCRITA GERAL, PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS E PROVAS ORAIS**

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

**Carlos Raposo**  
**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**